CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone: (43) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br **home-page www.cisnorpi.com.br**
CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 107/2024

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **HUBNER KELLER CLÍNICA MÉDICA S/S ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.570.201/0001-80, com sede à Rua Padre Anchieta, n° 2204, apto 1308, Bigorrilho, na cidade Curitiba/PR, CEP: 80.730-000, neste ato representada pela Sra. Denise Fernanda Hubner Keller, brasileira, médica, residente e domiciliada em Curitiba/PR, portadora da cédula de identidade RG n° 9.737.118-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 065.134.889-74, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 003/2023, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE VALORES

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 42/2023 e na Resolução nº. 43/2024, nos seguintes termos, incluir ao objeto:

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA	
PROCEDIMENTO	UNIDADES CISNORPI e MUNICIPIO Valor:
Consulta Médica Especializada em Ortopedia – Hora	R$ 350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 06 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATANTE

HUBNER KELLER CLÍNICA MÉDICA S/S ME
Contratada

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: ..... RG: .....

Nome: ..... RG: .....